

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INST. FEDERAL DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA.
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/DAP.
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/CCOM
CAMPUS JACOBINA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2023.
(Processo Administrativo n.º 23745.000750/2023-78)

Torna-se público que o Inst. Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Da Bahia/IFBA – *campus* Jacobina, por meio da Coordenação de Compras e Licitações/CCOM, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: **24/04/2023**

Link: **<http://www.comprasnet.gov.br>**

Horário da Fase de Lances: **8h00 às 14h00**

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA.

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta economicamente mais vantajosa para a aquisição de Certificado Digital do Tipo Pessoa Física (e-CPF), com 03 anos de validade (A3), com mídia criptográfica (Token) tipo USB para atender as demandas administrativas da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFBA, *campus* Jacobina, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será realizada conforme demonstrado abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do	27189	Und.	06		Campus Jacobina	15 dias

	certificado.						
--	--------------	--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: **<http://www.comprasnet.gov.br>**.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta

com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES.

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,10 (Dez centavos de real).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance..
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (Sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.6.2.apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11.Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO.

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO.

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
- 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES.

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

9.1. O procedimento será divulgado no *Comprasnet 4.0* e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.13.2. ANEXO II - Projeto Básico;

Jacobina, 17 de Abril de 2023.

Ricardo Alcantara Mesquita

Diretor Geral

Instituto Federal da Bahia - *campus* Jacobina

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio **www.portaldoempreendedor.gov.br**;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
 - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 3.2.3 Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 \text{LG} &= \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\
 \text{SG} &= \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}
 \end{aligned}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (Cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

- 4.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- 4.1.1.1 Deverá haver a comprovação de fornecimento/contratação mínima de 50% (cinquenta por cento) para qual o licitante concorre, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes;

- 4.1.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 4.1.1.3 Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação.

- 4.1.1.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

- 4.2 *Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:*

- 4.2.1 *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da*

sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*
- 4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;*
- 4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;*
- 4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e*
- 4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;*
- 4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.*

ANEXO II - PROJETO BÁSICO;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INST. FEDERAL DE EDUC, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA/IFBA.
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO/DAP.
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES/CCOM
CAMPUS JACOBINA**

Projeto Básico

1. DO OBJETO.

1.1 A aquisição de Certificado Digital do Tipo Pessoa Física (e-CPF), com 03 anos de validade (A3), com mídia criptográfica (Token) tipo USB para atender as demandas administrativas da Diretoria de Administração e Planejamento (DAP) do IFBA - campus Jacobina.

1.2 DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD.	PREÇO ESTIMADO	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado.	27189	Und.	06		Campus Jacobina	15 dias

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de Certificado Digital - Pessoa Física é importante para que servidores do IFBA campus Jacobina tenha condições de assinar documentos digitalmente, especialmente em sistema que necessitam de tal acesso, além do fato do campus não dispõe no momento da quantidade necessária de certificados digitais para os servidores.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1 Os itens constantes do presente Projeto Básico, nos termos do Inciso VII do art. 2º do ANEXO I da INSTRUÇÃO NORMATIVA SGD/ME Nº 94, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022, enquadram-se como soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC, estando em conformidade com inciso VII, do Art. 2º da Lei 14.133 de Abril de 2021.

4. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1 A emissão/habilitação dos certificados digitais será efetuado de forma escalonada, de acordo com a demanda de habilitação dos servidores para atuar no campus Jacobina, respeitando-se a quantidade especificada neste Projeto Básico.

4.2 No ato da entrega dos materiais, para fins de conferência, atesto do recebimento e aceite definitivo por parte do servidor responsável, os materiais deverão estar acompanhados da respectiva requisição (pedido) emitida pela Contratante.

4.3 A garantia do material fornecido pela empresa vencedora do certame licitatório, será de acordo com o preconizado no Código de Defesa do Consumidor.

4.4 O(s) bem(ns) deverá (ão) ser aceito(s), da seguinte forma:

4.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo IFBA *campus* Jacobina, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.

4.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO.

5.1. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, a estimativa de preços e custo da presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a contratação.

5.2. O custo da presente contratação não foi estimado, conforme disposto no parágrafo 4º, do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, no entanto é possível prever o valor da contratação tendo em vistas as contratações analisadas no Estudo Preliminar anexo deste Projeto Básico.

6. DO LOCAL DE ENTREGA.

6.1. Tendo em vista o endereço de localização do IFBA *Campus* Jacobina, a saber: **Avenida Centenário, 500 – Nazaré – Jacobina-Bahia - CEP: 44.700-000**, a emissão e habilitação

presencial do Certificado Digital, objeto da presente dispensa de licitação, DEVERÁ ocorrer na cidade de Jacobina/Ba, e opcionalmente, a critério do fornecedor emitente, por vídeo conferência remota sem deslocamento do servidor/a do campus Jacobina, considerados os horários administrativos e dias úteis.

6.2. O prazo de entrega (emissão e habilitação) é de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da nota de empenho e solicitação da contratada no endereço informado no item anterior.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas ao Projeto Básico;

7.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Projeto Básico e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3 comunicar à contratada/fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada/fornecedor, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5 efetuar o pagamento à contratada/fornecedor no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no edital e seus anexos.

7.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Projeto Básico, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste projeto básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como, exclusivamente, seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.8. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

10.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO.

11.1. Nos termos do inciso III do art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.2. A fiscalização de que trata este item **não exclui** nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante nos termos do artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021

11.1.2.1. Nos termos do parágrafo 1º do artigo 121, da Lei nº 14.133, de 2021, a inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do mesmo artigo.

11.1.3 O representante do IFBA anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.1.4. Nos termos do art. 155 da Lei nº. 14.133 de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

11.1.4.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.4.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.4.3 dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.4.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.4.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.4.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

11.1.4.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.4.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.4.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.4.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar;

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133 de 2021, a Contratada que:

11.3.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.3.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.3.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á observando-se o procedimento previsto no(s) art(s). 156, 157, 158, 159, 160 e 161 da Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12. DO PAGAMENTO.

12. 1 O pagamento referente ao fornecimento dos materiais será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data do atesto das notas fiscais.

12.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.10 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

12.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

13.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158592

Fonte: 1000000000

Programa de Trabalho: 171024

Elemento de Despesa: 339040

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 Em todos os bens deverão constar, em suas embalagens e descrições na língua portuguesa, ou apresentar rótulo com as mesmas características.

15. DO FORO.

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária da Bahia - Justiça Federal

Jacobina, 15 de Abril de 2023.

DARLEI AUGUSTO BATISTA DA SILVA
Diretor Administrativo
Instituto Federal da Bahia - *campus* Jacobina

ANEXO I

Estudo Técnico Preliminar N°. 11/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23745.000750/2023-78

2. Objeto

2.1. Este Estudos Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo analisar e subsidiar à contratação de empresa especializada na emissão de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil compreendendo a emissão e o fornecimento da mídia de armazenamento (Token) e possível renovação de certificados digitais para atender as necessidades do IFBA - campus Jacobina, visando atender às necessidades institucionais, identificando e analisando os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

2.2. Tal estudo técnico preliminar contém as informações necessárias para atendimento às disposições do art. 4º, da Instrução Normativa ME/SEDGGD/SG n.º 40, de 22 de maio de 2020.

3. Referência Legal

3.1. Aplicam-se à contratação proposta, também, os seguintes marcos normativos:

3.1.1. Lei n.º 14.133 de 1º de Abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e dá outras providências;

3.1.2. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

3.1.3. Instrução Normativa SG/MPDG n.º 5, de 26 de maio de 2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.4. Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP - para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema

3.1.5. Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e

dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;

3.1.6. Decreto n.º 7.746, de 05 de junho de 2012, que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela Administração Pública;

3.1.7. Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

3.1.8. DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 que regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o Sistema de Registro de Preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.9. Lei n.º 10.522, de 19 de julho de 2002, que dispõe sobre o cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências;

3.1.10. Instrução Normativa n.º 01, de 19 de janeiro de 2010 - SLTI/MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;

3.1.11. Instrução Normativa SLTI/MPOG n.º 02, de 11 de outubro de 2010, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG;

3.1.12. Instrução Normativa n.º 02/SEGES/MPOG, de 6 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, no âmbito do Sistema de Serviços Gerais - SISG.

3.1.13. Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências;

3.1.14. Decreto n.º 3.505, de 13 de junho de 2000, que institui a Política de Segurança da Informação nos órgãos e entidades da Administração Pública federal;

3.1.15. Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que criou o sistema nacional de Certificação Digital da ICP-Brasil e que regulamentou a utilização dos documentos eletrônicos no Brasil, criando a ICP-Brasil – Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, sistema que administra e gerencia a emissão de certificados digitais no país. A ICP-Brasil é mantida pelo ITI – Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, autarquia federal vinculada à Presidência da República.

3.1.16. Decreto n.º 3.996, de 31 de Outubro de 2001, que dispõe sobre a prestação de serviços de certificação digital no âmbito da Administração Pública Federal.

3.1.17. Portaria n.º 330, de 06 de abril de 2018 do Ministério da Educação, que regulamentou a emissão de diplomas digitais nas Instituições de Ensino Superior pertencentes ao sistema federal de ensino.

3.1.17.1. Segundo o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação, a referida portaria estabeleceu a obrigatoriedade do uso do certificado digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil para assinatura dos diplomas digitais em todo território nacional. A medida também abrange documentos acadêmicos (registro e histórico escolar), busca garantir a autenticidade, integridade, confiabilidade, disponibilidade, rastreabilidade e validade jurídica dos documentos emitidos e determina o prazo de 02 (dois) anos para implementar o processo.

3.1.18. Decreto n.º 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

3.1.19. Ainda é oportuno frisar que a Certificação Digital no Brasil coaduna com a proteção aos direitos dos cidadãos e confere segurança jurídica para investimentos na economia digital, respeitando diversas normas legais e infralegais que resguardam os dados pessoais, como também regulamentam o acesso às informações.

4. Descrição da necessidade

Certificado Digital A3.

4.1. O Certificado Digital funciona como uma identidade virtual que permite a identificação segura e inequívoca do autor de uma mensagem ou transação feita em meios eletrônicos, como a web. Esse documento eletrônico é gerado e assinado por uma terceira parte confiável, ou seja, uma Autoridade Certificadora (AC) que, seguindo regras estabelecidas pelo Comitê Gestor da ICP-Brasil, associa uma entidade (pessoa, processo, servidor) a um par de chaves criptográficas. Os certificados contêm os dados de seu titular conforme detalhado na Política de Segurança de cada Autoridade Certificadora.

4.2. Na prática, o certificado digital funciona como uma carteira de identidade virtual que permite a identificação segura de uma mensagem ou transação em uma rede de computadores. O processo de certificação digital utiliza procedimentos lógicos e matemáticos para assegurar confidencialidade, integridade das informações e confirmação de autoria.

4.3. Todas as transações eletrônicas assinadas digitalmente têm validade jurídica garantida pela Medida Provisória n.º 2.200/01 que institui a ICP-Brasil para a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica e das aplicações

que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

4.4. A utilização da certificação digital busca garantir a segurança necessária para a virtualização de procedimentos que hoje são feitos de forma presencial, como a assinatura de documentos, além de simplificar os procedimentos, reduzir a burocracia, possibilitar a diminuição dos custos dos fornecedores em vender para o governo e conferir mais segurança em todas as transações de comércio eletrônico.

4.5. A presente contratação importará no atingimento dos seguintes resultados:

4.5.1. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

4.5.2. Maximizar os resultados da governança administrativa;

4.5.3. Maximizar os resultados da governança de TIC;

4.5.4. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

4.5.5. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

4.5.6. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Executivo;

4.5.7. Prover o IFBA de recursos tecnológicos necessários à utilização dos sistemas que façam uso da certificação digital.

4.6. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os Licitantes e o desenvolvimento nacional sustentável, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos serviços prestados a custos mais reduzidos, contribuindo para a manutenção, padronização e diminuição dos gastos governamentais.

4.7. A seguir apresenta-se a descrição detalhada dos tipos de serviços a serem executados:

ITEM	CATSER	SERVIÇO	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
------	--------	---------	---------------------------

1	27189	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 03 (três) anos	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado. a. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil; b. Emitido por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, com as intermediárias Autoridade Certificadora Serpro v4 e Autoridade Certificadora Serpro SSL, para acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal (SIAPE, SIAFI, SIORG, SIASG, SCDP, COMPRASNET e SIGEPE); c. Nível: A3; d. Tipo: e-CPF. e. Validade: 3 anos a partir da emissão; f. Fornecimento com mídia (token) que possua as seguintes características mínimas: f.1. Totalmente compatível com o certificado digital a ser fornecido; f.2. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICPBrasil e homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO; f.3. Possuir carcaça resistente ao derramamento de líquidos e à violação, bem como conexão do tipo USB (Universal Serial Bus), versão 2.0 ou superior; f.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para sua leitura; f.5. Suportar os principais navegadores no mercado, entre os quais Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes; f.6. Ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil; f.7. Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais Windows e Linux, em suas recentes versões; f.8. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo; f.9. Permitir geração de chaves protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos; f.10. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de um PUK (Pin Unlock Key); f.11. Possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, a visualização de certificados armazenados, entre outros.
---	-------	---	--

			g. Garantia contra vícios ou defeitos de emissão do Certificado Digital e de fabricação do dispositivo criptográfico (tokens), desde que mantido e utilizado em condições normais por, no mínimo, 90 dias; h. O órgão demandante do serviço resguardará o direito de agendar a visita técnica, para emissão dos certificados, conforme estabelecido no Projeto Básico. i. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros; j. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, Siapenet, ComprasNet, SisuGestão, etc.).
--	--	--	--

5. Área requisitante

Área Requisitante Departamento de Administração e Planejamento - DAP	Responsável DARLEI AUGUSTO BATISTA DA SILVA
--	---

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. São requisitos essenciais à prestação dos serviços objeto da presente contratação:

6.1.1. Requisitos de negócio

6.1.1.1. Ser utilizado nos serviços eletrônicos dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Economia, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios e demais outras instituições;

6.1.1.2. Ser emitido e habilitado na cidade onde está localizado o IFBA campus Jacobina;

6.1.2. Requisitos de Capacitação, Ambientais, Culturais e Sociais

6.1.2.1. A solução deverá prover de manual de operações em língua portuguesa, contendo linguagem clara objetiva, preferencialmente em formato eletrônico;

6.1.2.2. As mensagens e avisos emitidos pela solução deverão ser em língua portuguesa;

6.1.3. Requisitos Legais

6.1.3.1.A presente contratação deverá observar as normas e regulamentos dispostos em tópico específico do presente estudo técnico preliminar;

6.1.4. Requisitos Temporais

6.1.4.1.O certificado deverá possuir validade mínima de 3 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

6.1.5. Requisitos Técnicos

6.1.5.1. Ser emitido por Autoridade Certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil;

6.1.5.2. Permitir o armazenamento em dispositivo portátil do tipo TOKEN CRIPTOGRAFADO;

6.1.5.3. Conter nível A3;

6.1.5.4. Ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP, Windows Vista, Windows 7, Windows 10 e Linux;

6.1.5.5. Possuir compatibilidade com os navegadores WEB: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome;

6.1.5.6. Ser protegido por senha;

6.1.5.7. O processo de emissão do certificado nas autoridades de registro deverá estar em conformidade com as orientações do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação - ITI, quanto aos procedimentos e documentos exigida.

6.1.6. Requisitos de Manutenção e Garantia

6.1.6.1. O prazo de garantia de correção e atualização do objeto, motivadas por falhas técnicas e mudanças originadas de diretrizes ICP-Brasil, é de 36 (trinta e seis) meses, contado da data de recebimento dos certificados pela CONTRATANTE.

6.1.6.2. A CONTRATADA deverá manter central de atendimento para a abertura de chamados pelo menos no horário das 08h00min às 18h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ou suporte online em tempo integral;

6.1.6.2.1. A central deverá ser acionada por telefone ou pela internet.

6.1.7. Requisitos Gerais da Contratação

6.1.7.1. Os requisitos necessários ao atendimento da solução exigem a contratação de empresa especializada do ramo, o que se mostra perfeitamente possível haja vista o quantitativo de empresas cadastradas no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Comprasnet) na linha de fornecimento “Emissão de Certificado Digital A3,

com Token para Equipamento Servidor” (Disponível em: <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/selecionarLinhaFornecimento.jsf>). Acesso em: 14 abr 2023). Constam somente no Estado da Bahia (19 registros de fornecedores cadastrados), sem mencionar os demais estados.

6.1.7.2. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento. Quanto a possíveis fornecedores, em contratações similares ao objeto da presente contratação, é vasto o número de fornecedores aptos à prestação dos serviços objeto do presente planejamento.

6.2. Sendo assim, verifica-se a ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos serviços a serem contratados, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

7. Levantamento de Mercado

7.1. Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de emissão de certificado digital, segundo as normas da ICP-Brasil compreendendo o fornecimento da mídia de armazenamento (token) e renovação de certificados digitais para atender as necessidades do IFBA campus Jacobina, levando em consideração todos os requisitos exigidos pelas normas vigentes.

7.2. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros processos de contratação (ATAS SRP e publicações de avisos de contratações em modalidades de dispensa de licitação disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Administração. Não se observou maiores variações quanto à execução dos serviços no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Tabela 2. Análise de contratações similares na administração pública federal.

IDENT. DA COMPRA	IDENT. DA UASG.	FORNECEDOR	UNITÁRIO VALOR	QUANT.
Pregão SRP 16/2022	Comando Militar da Amazônia	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A CNPJ. 09.461.647/0001-95	R\$ 72,00	450 Und.
Pregão SRP 01/2022	Comando Militar do Sudeste 2ª Divisão de Exército	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI CNPJ. 21.308.480/0001-22	R\$ 79,90	97 Und.

Pregão SRP 02/2022	EMBRAPA TRIGO /PASSO FUNDO/RS	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA CNPJ. 23.035.197/0001-08	R\$ 89.90	319 Und.
Pregão SRP 56/2022	Escola Preparatória de Cadetes do Ar	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. CNPJ. 23.035.197/0001-08	R\$ 89,90	50 Und.
Pregão SRP 19/2022	Fundação IBGE - Administração Central - RJ	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. CNPJ. 23.035.197/0001-08	R\$ 79,90	300 Und.

Pregão SRP 48/2022	Fundação Universidade Federal de São João Del-Rei - UFSJ	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. CNPJ. 23.035.197/0001- 08	R\$ 79,90	150 Und.
Pregão SRP 08/2022	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. CNPJ. 21.308.480/0001-22	R\$ 80,66	100 Und.
Pregão SRP 62/2022	Comando da Aeronáutica GRUPAMENTO DE APOIO DE BELÉM	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. CNPJ. 23.035.197/0001- 08	R\$ 87,99	94 Und.
Pregão SRP 04/2022	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. CNPJ. 23.035.197/0001- 08	R\$ 79,00	66 Und.
Pregão SRP 02/2022	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. CNPJ. 21.308.480/0001-22	R\$ 80.00	102 und.

Pregão SRP 55/2022	MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A CNPJ. 09.461.647/0001-95	R\$ 62,00	300 Und.
Pregão SRP 10/2022	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. CNPJ. 21.308.480/0001-22	R\$ 44,98	30 Und.
Pregão SRP 59/2022	Tribunal Superior do Trabalho 15ª Região/Campinas/S P	SOLUTI - SOLUCOES EM NEGÓCIOS INTELIGENTES S/A CNPJ. 09.461.647/0001-95	R\$ 35,00	2.000 Und.
Pregão SRP 48/2022	Universidade Federal de Itajubá	RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL LTDA. CNPJ. 23.035.197/0001- 08	R\$ 89,90	99 Und.
Pregão SRP 30/2022	Universidade Federal de Lavras	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI. CNPJ. 21.308.480/0001-22	R\$ 92,00	70 Und.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. A solução proposta envolve a aquisição de mídias criptografadas, além da emissão de certificados digitais e-CPF (A3), para autenticação pessoal e de uso pelos titulares do corpo gerencial institucional.

8.2. Assim, a Administração transfere à empresa especializada, vencedora da licitação, a atribuição de emissão de:

ITEM	CATSER	SERVIÇO	DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
1	27189	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 03 (três) anos	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 03 (três) anos Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado. a. Emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil;

			b. Emitido por Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, com as intermediárias Autoridade Certificadora Serpro v4 e Autoridade Certificadora Serpro SSL, para acesso aos sistemas estruturantes do Governo Federal (SIAPE, SIAFI, SIORG, SIASG, SCDP, COMPRASNET e SIGEPE); c. Nível: A3; d. Tipo: e-CPF. e. Validade: 3 anos a partir da emissão; f. Fornecimento com mídia (token) que possua as seguintes características mínimas: f.1. Totalmente compatível com o certificado digital a ser fornecido; f.2. Ser aderente às normas do Comitê Gestor da ICPBrasil e homologado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação (ITI) ou por Organismo de Certificação de Produtos (OCP) acreditado pelo INMETRO; f.3. Possuir carcaça resistente ao derramamento de líquidos e à violação, bem como conexão do tipo USB (Universal Serial Bus), versão 2.0 ou superior; f.4. Permitir conexão direta na porta USB, sem necessidade de interface intermediária para sua leitura; f.5. Suportar os principais navegadores no mercado, entre os quais Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, em suas versões mais recentes; f.6. Ser capaz de armazenar certificados, chaves e cadeias de certificados aderentes às normas do Comitê Gestor da ICP-Brasil; f.7. Ser compatível e possuir documentação técnica, drivers, manuais de uso e de instalação dos certificados digitais nos sistemas operacionais Windows e Linux, em suas recentes versões; f.8. Permitir a criação de senha de acesso ao dispositivo; f.9. Permitir geração de chaves protegidas por PINs (Personal Identification Number), compostos por caracteres alfanuméricos; f.10. Permitir inicialização e reinicialização do token mediante a utilização de um PUK (Pin Unlock Key); f.11. Possuir software de gerenciamento do dispositivo no idioma Português do Brasil, que permita o gerenciamento das funcionalidades do dispositivo, a visualização de certificados armazenados, entre outros. g. Garantia contra vícios ou defeitos de emissão do Certificado Digital e de fabricação do dispositivo criptográfico (tokens), desde que mantido e utilizado em condições normais por, no mínimo, 90 dias; h. O órgão demandante do serviço resguardará o direito de agendar a visita técnica, para emissão dos certificados, conforme estabelecido no Projeto Básico. i. Ser homologado e utilizado nos serviços eletrônicos da Receita Federal e dos principais Órgãos da Administração Pública Federal no processo de certificação digital brasileira, como Presidência da República, Ministério da Fazenda, do Planejamento e da Defesa, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Banco Central do Brasil, Justiça Federal, SERPRO, Correios entre outros; j. Atender a demanda de assinatura digital em sistemas da Administração Pública Federal (como é o caso do Sistema de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP, Siapenet,
--	--	--	---

			ComprasNet, SisuGestão, etc.).
--	--	--	--------------------------------

8.3. No mais, a empresa vencedora se qualificará mediante procedimento licitatório com o menor formalismo e cujo tempo necessária para processamento seja o menor possível, sob pena de prejudicar sobremaneira o interesse público primário ora tutelado.

8.4. Todos os demais elementos necessários à prestação do serviço estarão dispostos no Termo de Referência/projeto básico, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e especificações técnicas do serviço.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. O quantitativo necessário para suprir a necessidade institucional de controladores de acesso (Tokens) e certificações digitais para serem utilizados por servidores que acessam sistemas que exigem requisitos de segurança foi estimado com base nas últimas contratações, e na demanda administrativa atual e futura identificada levando em consideração a necessidade de um acréscimos nos quantitativos, decorrente da eventual disponibilização a servidores técnicos administrativos a serem empossados (concurso vigente), e outros ainda não contemplados com demandas existentes, no advento da re-estruturação da coordenação de compras e licitações no âmbito da Nova Lei de Licitações e contratos, conforme fica evidenciado no quadro abaixo:

ITEM	CATSER	SERVIÇO	QUANTIDADE
1	27189	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado.	06

9.2. Foram levados em consideração para uma melhor estimativa de serviços e posterior composição dos quantitativos:

- i. O histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, provenientes de contratos pactuados no período, para atendimento às respectivas unidades;
- ii. As demandas futuras de re-estruturação da coordenação de compras e licitações e do Departamento de Administração e Planejamento, considerando a chegada de novos servidores já aprovados em concurso público;
- iii. Quantidade de usuários previstas para os próximos 12 meses;
- iv. Consulta a outros órgãos da Administração com perfil, necessidades ou demandas semelhantes para uma comparação;

9.3. Por fim, é importante frisar que os quantitativos projetados acima são de grande valia para a definição da forma de contratação e da previsão do impacto econômico da solução.

10. Estimativa do Valor da Contratação

10.1. Nos termos do parágrafo 4º, do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 de 7 de julho de 2021, a estimativa de preços e custo da presente contratação será realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa para a contratação.

10.2. O custo estimado foi analisado a partir de pesquisa de mercado, com base em contratações similares, em órgãos públicos federais, conforme tabela 2, do item anterior e conforme normas estabelecidas pela Instrução Normativa SEGES de nº 73, de 05 de agosto de 2020 que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, tornando possível a previsão dos custos a serem contratados, sem no entanto estabelecer o preço estimado unitário, conforme citado no parágrafo anterior.

ITEM	CATSER	SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	27189	Certificado Digital nível A3 - Tipo e-CPF COM dispositivo de armazenamento do certificado digital (token); emitido por autoridade certificadora credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de 03 (três) anos contados da data de emissão do certificado.	06		

10.3. Da metodologia aplicada à política de preços:

10.3.1. De acordo com a Instrução Normativa SG/SEDGGD/ME n.º 73, de 05 de agosto de 2020, a qual dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a pesquisa de preços:

[...]

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprecos, desde que as cotações refiram se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório; II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de

até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

10.3.2. A despeito do citado acima, o paragrafo 4º. do artigo 7º. da IN SEGES/ME Nº 65 DE 7 DE JULHO DE 2021, estabelece:

[...]

Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à escolha da proposta economicamente mais vantajosa.

10.3.3. Portanto, no presente ETP, foram observadas apenas condições de mercado em contratações similares no intuito de definir a melhor solução disponível no mercado e identificar fornecedores aptos/disponíveis para atender a demanda, bem como as condições comerciais praticadas.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1. Em regra, conforme inciso V, alínea b, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, os serviços deverão ser divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

11.2. Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, com a emissão e habilitação dos certificados digitais de acordo com a demanda do *campus* Jacobina, haja visto, se comprovarem ser técnica e economicamente viável, com vistas a propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Destaca-se que não se faz necessária a realização de, quaisquer outras, contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de certificação digital, segundo as normas da ICP-Brasil compreendendo a emissão de certificados digitais com o fornecimento da mídia de armazenamento (token) e renovação de certificados digitais para atender as necessidades do IFBA - *campus* Jacobina está alinhada com os programas de âmbito federal e objetivos e metas estratégicas do IFBA - *campus* Jacobina, e do Plano de Contratações Anuais (PCA 2023), em conformidade com

o art. 5º do Decreto Nº 10.947 de 25 de janeiro de 2022, conforme explicitado no processo eletrônico indicado neste ETP.

DFD	Descrição	VALOR PLANEJADO
69/2023	SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS	R\$ 600,00

14. Resultados Pretendidos

14.1. Com a presente contratação a instituição almeja alcançar, sob os aspectos da economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais, e financeiros disponíveis, inclusive do ponto de vista da sustentabilidade ambiental, os seguintes benefícios:

14.1.1. Economia no valor da contratação em função do ganho de escala da compra centralizada;

14.1.2. Eficiência com a redução do custo administrativo em função da redução da fragmentação de processos licitatórios;

14.1.3. Aumentar a eficiência operacional quanto à celeridade e produtividade na execução das atividades administrativas;

14.1.4. Maximizar os resultados da governança administrativa;

14.1.5. Efetividade com a padronização dos serviços, equipamentos e aumento da qualidade das especificações técnicas;

14.1.6. Aumentar e manter os serviços que fazem uso de certificado digital com elevado padrão de desempenho, qualidade e confiabilidade;

14.1.7. Garantir a autenticidade, integridade e o não repúdio das transações realizadas;

14.1.8. Garantir a segurança das informações trafegadas por meio dos acessos realizados às aplicações disponibilizadas pelos órgãos do Poder Executivo;

14.1.9. Prover o IFBA - campus Barreiras de recursos tecnológicos e de comunicação necessários à utilização e ao bom desempenho de suas atividades.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. O objeto da presente contratação não apresenta peculiaridades que justifiquem a necessidade de capacitação específica para a empresa especializada e para os prestadores futuramente envolvidos na contratação ou para os servidores os quais demandarão dos serviços de acordo com as especificidades do objeto a ser contratado.

15.2. A equipe de compras juntamente com a área requisitante deverá elaborar mapa de riscos para análise da contratação:

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Não se fez observar a existência de possíveis impactos ambientais, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

A partir do exposto neste Estudo Técnico Preliminar a equipe de contratação, assessorada pela diretoria de administração e planejamento conclui que a contratação do objeto estudado neste é perfeitamente viável e necessária para atender a demanda indicada no DOF associado.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DARLEI AUGUSTO BATISTA DA SILVA

Equipe de apoio

Assinou eletronicamente em 17/04/2023 às 14:03:31.

GIVALDO DA SILVA VISITAÇÃO

Agente de contratação

Assinou eletronicamente em 17/04/2023 às 13:51:37.